



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”)

Contratação de empresa para o fornecimento de uma casa popular de madeira de ilhote medindo 5X4 m com banheiro de alvenaria para o Sr. Luiz Augusto Fabro, em situação de vulnerabilidade social, conforme memorial descritivo e planta do setor de engenharia em anexo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atender à necessidade urgente de melhoria nas condições habitacionais, devido a situação de vulnerabilidade social e dependência química, especificamente do Sr. Luiz Augusto Fabro, inscrito no CPF nº 505.625.840-72, visando garantir condições mínimas de dignidade, segurança e acessibilidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”)

1. Para a presente Dispensa de Licitação foram realizadas pesquisas direta de empresas da região com disponibilidade de execução do trabalho.

3.2. Após os estudos técnicos preliminares a contratação se amolda ao previsto no artigo 75, inciso II e art. 6º, inciso XIII com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”)

A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento da casa popular, considerando que o Município não tem outra forma de suprir a necessidade, sem a aquisição pretendida, garantindo assim, melhorias na moradia do Sr. Luiz Augusto Fabro, inscrito no CPF nº 505.625.840-72, visando garantir condições mínimas de dignidade, segurança e acessibilidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”)

5.1. O fornecimento das peças, tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 75º, inciso II com critério de julgamento por menor preço, art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A entrega dos materiais de construção deverá ser em até 15(quinze) dias após a assinatura do contrato no endereço da beneficiária, sito ao Bairro São Bernardo do Município de Campestre da Serra/RS.

5.3. O fornecimento da casa deverão ser conforme especificações abaixo:

CASA EM MADEIRA DE PINUS ILHOTE COMPLETA DE 20M²

Dimensões de 5,00 m x 4,00 m com banheiro em alvenaria de 1,20 m x 1,80 m conforme segue:



Dimensões:

,5,00x4,00 metros com banheiro
de 1,20 m x 1,80 m;

Paredes e assoalhos: pinus ilhote;

Forro: Pinus ilhote

Estrutura: Em caibros

Cobertura: Fibrocimento 04 mm com beirais de 50 cm de meia água

Esquadrias: 02 janelas com venezianas de 1,00 x

1,00, 01 janela basculante 0,60 cm x 0,40 cm, 01 porta externa e 01 porta interna para
banheiro, com ferragens e fechaduras

Pilares: de 30 cm a 50 cm do chão

Banheiro: Com reboco, bacia sanitária, lavatório com torneira, registros e espera para
chuveiro.

Instalações elétricas: 03 pontos de iluminação com interruptor simples, 03 tomadas, fiação
para chuveiro e espera para ligação externa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”)

Após o prazo de publicação dessa Dispensa de Licitação e declarado o vencedor do certame, a Secretaria Municipal da Assistência Social entrará em contato com a empresa para as informações e ajustes que forem necessários.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”)

A gestão e fiscalização da contratação será realizada pelo servidor Sr. Leandro Luiz Ricardo, inscrito no CPF nº 778.806.680.04, que acompanhará a entrega e atestará o recebimento conforme o solicitado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”)

O pagamento será feito efetuado contra empenho, a serem pagos em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais de construção e da emissão da nota fiscal pela CONTRATADA e confirmação de recebimento pelo gestor e fiscal do contrato, o Secretário Leandro Luiz, afirmando quanto a quantidade, qualidade e possíveis avarias, devendo ser substituídas as que estiverem em desacordo com o solicitado

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”)

O futuro contratado será selecionado mediante Dispensa de Licitação seguindo as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverão apresentar a seguinte documentação:

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado pertinente aos seus ramos de atividades;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Contrato social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”)

10.1. Estima-se para a contratação almejada o valor R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

10.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”)

O pagamento será efetuado com recursos da seguinte dotação orçamentária:

0604 – 06 Fundo Municipal da Assistência Social – Proteção Social Básica

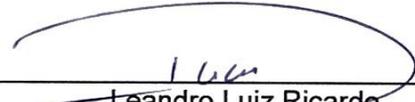
Projeto/Atividade: 2039 – Construção, reformas e melhorias habitacionais

Elemento de Despesa: 3390.32.00.0000 229

Reduzido: 19227 Vínculo 1017 Livre

Fonte: 669 – outros recursos vinculados à assistência social

Campestre da Serra/RS, 12 de setembro 2025.



Leandro Luiz Ricardo
Secretário Municipal da Assistência Social

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Município de Campestre da Serra

Obra: Construção de casa em madeira do tipo *Pinus elliottii*

Área: 20,00 m²

Local: Rua José Zago, São Manoel - Campestre da Serra/RS

O presente memorial visa descrever os materiais e serviços a serem utilizados para a construção de casa em madeira do tipo *Pinus elliottii*, com área total de 22,00 m², a ser construída na Rua José Zago, São Manoel, no município de Campestre da Serra.

1. Projeto, normas e documentos

A empresa executora deverá seguir fiel e criteriosamente o que consta no memorial, sendo que nenhuma alteração poderá ser executada sem autorização da fiscalização da obra e do autor do projeto. As alterações sugeridas pelo Executante serão acompanhadas de orçamento.

O presente projeto atende às normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/Decretos Municipais, Estaduais e Federais. Tais requisitos deverão ser atendidos pelo seu executor, que também deverá atender ao que está explicitamente indicado nos projetos, devendo o serviço obedecer às especificações do presente memorial.

2. Execução

A obra será administrada e acompanhada por profissional legalmente habilitado, que deverá estar presente em todas as fases da execução da obra e fornecer ART de execução dos serviços sob sua responsabilidade.

A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPIs necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem

como os demais dispositivos de segurança. A empresa executora deverá providenciar, além dos equipamentos de proteção coletiva, também projeto de segurança para o canteiro em consonância com o PCMAT e com o PPRA específico tanto da empresa quanto da obra planejada.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à empresa executora da obra, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. O diário de obra deverá ser preenchido diariamente e fará parte da documentação necessária junto à medição, para liberação da fatura. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas.

A menos que especificado em contrário, é obrigação da empresa executora a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC, andaimes, guinchos e etc. para execução ou aplicação na obra. Deve também:

- Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e projetos;

- Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;

- Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;

- O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade e adiante neste memorial, Edital e Contrato;

- Execução de placas indicativas de responsabilidade técnica (projeto, fiscalização e execução). Os modelos da placa serão fornecidos pela fiscalização após a contratação, a serem disponibilizadas junto ao alinhamento do terreno, antes do início dos serviços;

- Fornecimento de ART de execução de todos os serviços;

- Despesas com taxas, licenças e regularizações nas repartições municipais, concessionárias e demais órgãos;

- Preenchimento diário do Livro Diário de Obra, fornecendo cópias para a Fiscalização.

3. Estrutura

A estrutura será composta por pilares de madeira tratada com 30 cm de diâmetro e altura de 50 cm cada.

4. Dimensões

A edificação do tipo residencial deverá ter as dimensões 5,00X4,00 m com um banheiro de dimensões 1,20X1,80 m.

5. Paredes

Deverão ser executadas paredes em madeira do tipo *Pinus elliottii*. As paredes dos banheiros deverão ser em alvenaria de blocos cerâmicos com 15 cm de espessura, as quais deverão receber chapisco e reboco.

6. Pisos

Deverá ser executado piso em madeira do tipo *Pinus elliottii*.

7. Forro

O forro será em madeira do tipo *Pinus elliottii*.

8. Cobertura

A estrutura será em madeira e a cobertura em telhas de fibrocimento de 4 mm de espessura, com beirais de 50 cm. O telhado terá somente uma água.

9. Instalações Elétricas

As instalações elétricas da edificação serão compostas por:

- 03 pontos de iluminação;

- 03 interruptores simples;
- 03 tomadas;
- Ponto para chuveiro elétrico;
- Espera para ligação de energia externa.

10. Instalações Hidrossanitárias

Deverão ser executadas as instalações de água e esgoto para o banheiro e a cozinha da edificação. Além disso, serão fornecidos e instalados:

- Vaso sanitário em louça na cor branca;
- Lavatório em louça na cor branca;
- Torneira metálica;
- Registro de pressão;
- Registro de gaveta.

11. Esquadrias

As esquadrias deverão ser fornecidas e instaladas conforme descrição a seguir:

- 02 janelas com veneziana de dimensões 1,00X1,00 m;
- 01 janela basculante de dimensões 60X40 cm;
- 01 porta interna com ferragens e fechadura de dimensões 0,7X2,10 m;
- 01 porta externa com ferragens e fechadura de dimensões 0,8X2,10 m.

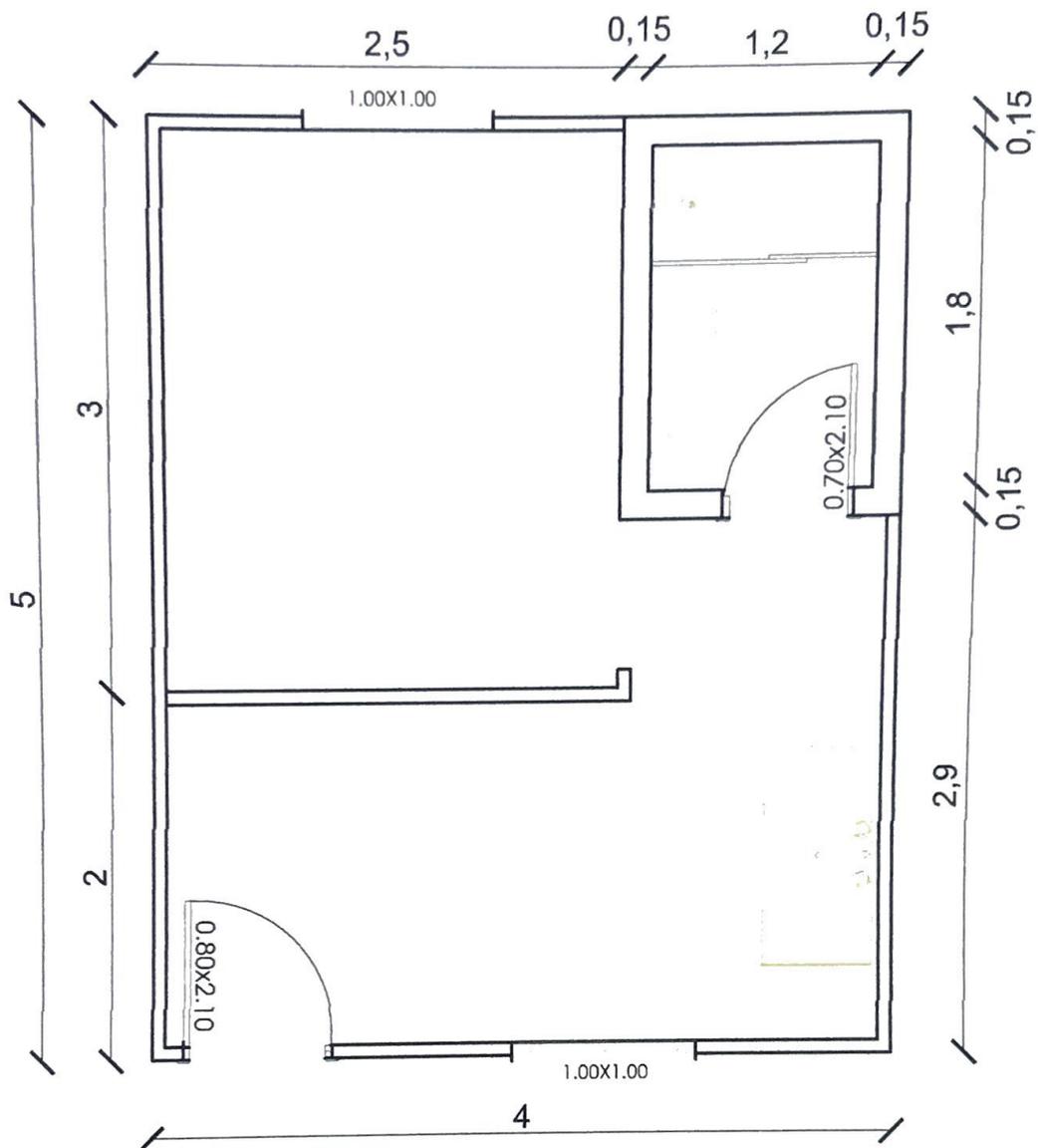
Campestre da Serra, 10 de setembro de 2025.

MAURICIO COSTA Assinado de forma digital
por MAURICIO COSTA
BOENO:78714150 BOENO:78714150000
000 Dados: 2025.09.10
08:50:51 -03'00'

Maurício Costa Boeno

Eng. Civil – CREA/RS 183812 – Mat. 689

Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento



1 PLANTA BAIXA
Escala: 1/40



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Campestre da Serra
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

(54) 3235.1120 - www.campestredaserra.rs.gov.br
Rua Aldezir Bardini, 210 - Campestre da Serra/RS - CEP 95255-000

ASSUNTO: Projeto Arquitetônico		OBRA: Construção de Residência Popular		PRANCHA: 01
ÁREA: 20,00 m ²		ESCALA: 1:50	DATA: 09/2025	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MAURICIO COSTA BOENO:78714150000 <small>Assinado de forma digital por MAURICIO COSTA BOENO:78714150000 Dados: 2025.09.10 08:50:02 -03'00'</small>		PROPRIETÁRIO: Município de Campestre da Serra CNPJ 92.868.868/0001-26		
Eng. Civil Maurício Costa Boeno CREA/RS 183812 - Mat. 689				